



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Relatório de Audiência

Dia: 25 de Março de 2009

Hora: 10h30

N.º 111/X-4.^a

ENTIDADE: **Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde**, representado pelos Senhores Almerindo Rego (Presidente da Direcção Nacional do Sindicato), Luís Dupond e Fernando Zorro.

ASSUNTO: **Denúncia de violações da lei pelo Estatuto da Ordem dos Biólogos e pelo Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos face ao disposto na Lei n.º 6/2008, de 13 de Fevereiro.**

Recebida pelos Senhores Deputados Custódia Fernandes (PS) e Miguel Queiroz (PSD).

Os requerentes da audiência começaram por explicar que, na sequência do pedido de audiência dirigido à 11.^a Comissão, com data de 11 de Novembro de 2008, no qual davam conta de que, *“não sendo reconhecido aos biólogos o estatuto de profissionais de saúde nem à sua Ordem competência para a atribuição de títulos de especialização em actividades reguladas da saúde, como é o caso da profissão de Técnico de Análises Clínicas e Saúde Pública, a Ordem dos Biólogos, através de regulamento interno, criou a especialização e respectiva titulação em análises clínicas e em genética humana, violando, por tal, o seu próprio estatuto e as competências próprias da Assembleia da República,”* tendo junto um esclarecimento da Ordem dos Biólogos, dirigiram posteriormente, em 5 de Dezembro de 2008, um novo pedido de audiência relativamente a um assunto conexo, embora no âmbito da Ordem dos Farmacêuticos, porquanto o novo estatuto extravasa os limites materiais da autorização legislativa concedida.

Prosseguiram dizendo que, no caso da Ordem dos Biólogos, tinham recorrido aos tribunais por considerarem que a decisão tomada contende com a lei e as competências próprias do Técnico de Análises Clínicas e Saúde Pública, enquanto profissão regulada.

Já no que diz respeito à Ordem dos Farmacêuticos, opinaram que importa esclarecer quem pode ou não exercer actividades reguladas e informaram que a questão tinha sido sinalizada pela Senhora Ministra da Saúde, atendendo ao facto de o Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de Novembro, que procedeu à revisão do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, ter vindo *“afirmar um novo conjunto de*



competências aos farmacêuticos, nomeadamente em análises clínicas, absolutamente à margem do conceito de farmacêutico e do âmbito material da Lei n.º 8/2002, de 21 de Maio.”

A Senhora Deputada Custódia Fernandes (PS) agradeceu a presença dos representantes do Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde, informou que daquela audiência seria elaborado um relatório e propôs que fossem pedidos esclarecimentos à **Ministra da Saúde** sobre a matéria exposta no presente relatório com vista a informar a Comissão a respeito da posição adoptada pelo Governo sobre a matéria apreciada.

Por seu lado, o Senhor Deputado Miguel Queiroz (PSD) agradeceu as informações trazidas pelo Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde, disse que as iria transmitir ao respectivo grupo parlamentar e concordou com a sugestão apresentada pela Senhora Deputada Custódia Fernandes.

Palácio de São Bento, em 8 de Abril de 2009.

A DEPUTADA,

Custódia Fernandes